

CID Mulungu	
Endereço	Rua São Sebastião, S/Nº, Mulungu, Piquet Carneiro
Coordenadas UTM	Coordenadas não coletadas
Estado Geral de Conservação	Regular
Área do terreno	200,00m²
Área construída	157,44m²
Valor do terreno	R\$ 9.128,00
Valor das benfeitorias	R\$ 85.607,36
Valor total do imóvel	R\$ 94.735,36
RIP do imóvel	1519.00003.500-7
RIP de utilização	1519.00004.500-2
UG	158320
Situação dominial	Termo de concessão
Imagem do documento do imóvel	TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO E O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.738.057/001-31, com sede em Piquet Carneiro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Francisco Pinheiro das Chagas, médico, brasileiro, casado, portador do CPF 037.277.343-53, designada simplesmente CONCEDENTE, e do outro lado O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, situado na Avenida Treze de Maio, 2081, CEP: 60.040-531, Bairros de Fátima, nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrito no C.G.C./ME Nº. 35.005.347/0001-01, neste ato representado por seu Diretor Geral, Professor CLÁUDIO RICARDO GOMES DE LIMA, brasileiro, casado, C.P.F. Nº. 163.846.873-72, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 3º, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº. 845/MEC, de 26/05/1999 (DOU de 26/05/1999), em consequência designado, simplesmente, CONCESSIONÁRIO, celebram entre si, o presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso Nº. 091/2006, Processo Administrativo 017/2006, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada e em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e, de 21/06/93, modificada pela Lei 8.883, de 08/06/94, posteriores alterações, demais normas regulamentares e mediante as seguintes cláusulas ora pactuadas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente termo de concessão de direito real de uso, tem como objeto a Concessão de 01 terreno situado ao lado da escola São Sebastião, no Distrito de Mulungu, medindo 10m de frente por 20m de fundo, para implantação de Centro de Inclusão Digital. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO O objeto do presente Termo destinar-se-á a capacitação tecnológica, mediante a oferta de cursos para a população. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA São obrigações da Concessionária em decorrência da celebração deste Instrumento: 2.1. Receber da Concedente o imóvel que trata a Cláusula Primeira; 2.2. Usar o imóvel cedido rigorosamente dentro das finalidades previstas